

Projeto de Lei nº. 804/13

AO EXPEDIENTE  
Em: 25 MAR 2013/

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

26 MAR 2013

Protocolo: 079/13

Processo: 079/13



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 056

, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Recebido, Autua-se e  
Inclua em pauta.

26 MAR 2013

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 61.463.340,52 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, até o montante de R\$ 61.463.340,52 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada a documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo a Vossas Excelências, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender convênios e programas da Unidade Orçamentária – SEDUC. Vale ressaltar que a documentação que justifica a solicitação em tela encontra-se apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### PROJETO DE LEI DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 61.463.340,52 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 61.463.340,52 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**ANEXO I**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>61.463.340,52</b>
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	3390	3212	2.267.388,92
		4490	3212	7.937.621,77
		3190	3222	794.968,11
		3390	3222	7.205.342,86
		4490	3222	18.518.836,22
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3350	3222	8.082.964,64
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3340	3208	16.656.218,00
			<b>TOTAL</b>	<b>61.463.340,52</b>

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**EXCESSO**

**ANEXO II**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			<b>61.463.340,52</b>
1.7.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		10.205.010,69
1.7.6.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		10.205.010,69
<b>1.7.6.1.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	A	<b>3212</b>	<b>10.205.010,69</b>
1.7.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		34.602.111,83
1.7.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		34.602.111,83
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		34.602.111,83
<b>1.7.2.1.35.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	A	<b>3222</b>	<b>34.602.111,83</b>
1.7.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		16.656.218,00
1.7.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		16.656.218,00
1.7.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	S		16.656.218,00
<b>1.7.2.1.35.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	A	<b>3208</b>	<b>16.656.218,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>61.463.340,52</b>